MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 4.553, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Crédito Especial, no valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado a "Passagens e Despesas com Locomoção", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0045.2081 – Traçar e Gerir a Política Social da Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.0000 – Passagens e Desp com Locomoção – Fonte 303..R$ 13.000,00
S o m a ..... R$ 13.000,00
T O T A L .....R$ 13.000,00
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.122.0045.2081 – Traçar e Gerir a Política Social da Saúde
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.0000 – Diárias – Pessoa Civil – Fonte 303.....R$ 6.000,00
3.3.90.32.0000 – Material, Bem ou Serv. P/ Dis. Grat. - Fonte 303..R$ 7.000,00
S o m a .....R$ 13.000,00
T O T A L .....R$ 13.000,00
==========

(Segue/Fls.02)

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ELVENI CAPITANI TURMINA
Secretária Municipal de Saúde